



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Terça- Feira 18 de Junho de 2002 - Nº 1704 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PREFEITO FERRAÇO QUER ISENÇÃO DE ICMS PARA ABATE DE ANIMAIS

O Prefeito Theodorico Ferraço entregou um Ofício ontem (17/06), no final da tarde, ao Deputado Estadual Lelo Coimbra, solicitando o seu empenho no sentido de apresentar um Projeto de Lei, na Assembléia Legislativa, para apreciação e aprovação dos Senhores Deputados, isentando os produtores e açougueiros, do pagamento do ICMS, no abate de bovinos e suínos, nos Matadouros Municipais. Diz o texto do documento:

“Senhor Deputado,

Apraz-me cumprimentá-lo, cordialmente, pela brilhante atuação na Assembléia Legislativa do Espírito Santo e tenho certeza que podemos inscrever Vossa Excelência no rol dos nossos grandes parceiros, haja vista o apoio que temos recebido na luta pelo desenvolvimento do Estado e, em especial, de Cachoeiro de Itapemirim.

Recentemente, inauguramos o Matadouro e Frigorífico Municipal “Luiz Gonzaga Borges”. Ali, são abatidos todos os bovinos e suínos, com vistas a abastecer as casas de carnes e açougues, para o atendimento da população local e regional.

No entanto, apesar dessa grandiosa obra, os produtores e açougueiros, tanto do nosso Município quanto dos circunvizinhos, deixam de abater os suínos e bovinos no Matadouro – Frigorífico, para não pagarem impostos, o que não é uma realidade somente da Região Sul, mas de todos os Municípios Capixabas que têm, em suas estruturas, este serviço, dificultando, com isso, o controle sanitário da carne que é comercializada à população, proliferando os abastes clandestinos em currais e pastos, gerando sérios problemas para a saúde pública.

Face ao exposto, solicitamos ao Nobre Deputado a apresentação de Projeto de Lei, para apreciação e aprovação da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, que tenha como objeto a isenção de impostos, em especial a do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS – para o produtor que abater tanto bovinos como suínos, em Matadouros ou Frigoríficos Municipais.”

#### “VARANDANDO” SERÁ LANÇADO NO “RUBEM BRAGA”

O Escritor Carioca Ylan Miranda autografará a sua obra “Varandando”, no próximo dia 26 de junho, às 19h30, na “Casa dos Braga”.

Além do Escritor Ylan Miranda, outras obras serão lançadas durante essa noite de autógrafos, como “Histórias de Cachoeiro”, “Lirismo Perdido” e “Cidade do Interior”, de Newton Braga, criador do “Dia de Cachoeiro”; “Cidade Amiga”, do poeta Solimar de Oliveira e “Almanaque Amor”, do jornalista e poeta Roberto Braga, filho do escritor Rubem Braga.

“Varandando”, de Ylan Miranda, são reminiscências e crônicas selecionadas durante o tempo em que viveu em Cachoeiro e Rio de Janeiro. O autor conta, nesse livro, as viagens realizadas, pelo mundo, como especialista em pedras semipreciosas.

A edição desses livros, que estão saindo pelo Booklink Publicações, é do filho do Escritor Solimar de Oliveira, Jornalista Cachoeirense Glauco de Oliveira, atualmente residindo no Rio de Janeiro. As capas dos livros de todos os autores foram produzidas por Rachel Braga, também cachoeirense e filha de Newton Braga. A capa do livro de Roberto Braga foi produzida por João Luiz Struchiner, também editor da Booklink.

#### COMEÇAM AS COMEMORAÇÕES EM HOMENAGEM AO “DIA DE CACHOEIRO”

A Prefeitura de Cachoeiro, para comemorar mais um “Dia de Cachoeiro”, que transcorrerá dia 29 de junho, também Dia do Padroeiro da Cidade - São Pedro, organizou uma vasta programação, e haverá shows musicais, com os cantores Joana, Leonardo e Wellington Camargo, peças de teatro, desfile escolar, corrida rústica e a Exposição Agropecuária, no Parque “Carlos Caiado Barbosa”, onde também haverá shows, bailes e concursos leiteiros. Será realizada, nesse próximo fim-de-semana, a tradicional “Feira da Bondade”.

Programação:

Dia 19 de junho – Quarta – feira –

20:00 – “Histórias de Cachoeiro de Itapemirim”, com o Grupo de Teatro “São Camilo/Fafi”, no Teatro Municipal “Rubem Braga”.

Ingressos R\$ 5.00 e R \$ 10.00.

Dia 20 de junho – Quinta – Feira

20:00 - Novena em preparação à “Festa do Padroeiro São Pedro”, na Catedral e nas paróquias do IBC, BNH, SS Corações, Senhor dos Passos, Aeroporto, São Sebastião, Itaóca e Consolação.

Ainda na quinta- feira, será aberta a vernissage, com as obras de Elias Aquino e Marcos Bianco, no espaço de arte do Maison “Belas Artes”. Essa exposição ficará aberta ao público até dia 06 de julho..

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos _____ (27) 3521-2001	
Diário Oficial _____ (27) 3155-5203	

Dia 21 de junho – Sexta – Feira  
20:00 – Abertura solene da XIX  
Feira da Bondade e do II Arraiá do  
Voluntário, no Pavilhão de Eventos da Ilha  
da Luz.

20:30 – Grupo de Dança do Ventre  
“Vovó Matilde”

21:00 - Desfile da Garota Feira da  
Bondade

22:00 – Show com “Explosão do  
Forró”

23:30h – Show com o cantor Rick  
Venturi

Ingresso: uma lata de óleo

Dia 22 de junho – Sábado –  
14:00 – Semi – final do I  
Campeonato Estudantil de Futsal “Fé e  
Raça”, no Ginásio do bairro Otton Marins.

18:00 - Abertura da Feira da  
Bondade, no Pavilhão de Eventos da Ilha da  
Luz.

22:00 – Show com a cantora Joana.  
O ingresso será um agasalho e/ou um  
cobertor

24:00 – Show com os “Garotos do  
Forró”

23 de junho – Domingo (Pavilhão e  
Eventos da Ilha da Luz)

08:00 – Abertura da 6ª Copa  
“Cachoeiro-Brasil” de Judô, no Ginásio do  
Sesi. No final da competição, serão  
entregues as medalhas, aos vencedores da  
competição.

10:00 – Abertura da Feira da  
Bondade

11: 00 – Almoço Comunitário, com  
o show do Grupo “Baila Morena”

13- Apresentação de Quadrilha do Centro de Convivência  
“Vovó Matilde” e show com Forrozão ‘Raio de Luar’.

16:00 – show com Miguel e Mazinho

19h00 – Show com o “Forró Country”

Ingresso: uma lata de óleo

Dia 24 de junho – Segunda – Feira

08:00 – Abertura da exposição de acervos do Rei Roberto  
Carlos, na Casa de Cultura “Roberto Carlos”. Até dia 30 de junho,  
serão realizadas exposições de acervos do cantor, de três fãs clubes:  
1o Fã Clube de Cachoeiro, dos fãs Irmãs Volpato e Jorge Gomes.

Dia 25 de junho – Terça - feira

20:00 – Entrega dos títulos “Amigos da Casa de Cultura  
Roberto Carlos”

Na sede da Casa de Cultura.

26 de junho - Quarta – Feira

18:00 – Semi-final do I Campeonato Estudantil de Futsal “Fé  
e Raça”, na quadra do Bairro Otton Marins

19:00 – Lançamento de livros na Casa dos Braga (Texto e  
títulos acima).

20:00 – Abertura da 56ª Exposição Agropecuária de  
Cachoeiro de Itapemirim

22:00 – show com a Banda “Rastaclone”

23:00 – Show com a Banda “Manimal”

24:00 – Baile popular, no Pavilhão da Exposição  
Agropecuária(Aeroporto)

Dia 27 de junho Quinta – Feira

07:00- início do Concurso Leiteiro, no Parque de Exposição

15:30 –Recepção oficial do “Cachoeirense Ausente Nº 01”  
de 2002 Desembargador do Estado do Espírito Santo Amim  
Abiguenem, na Safra. 17:00 – Homenagem ao Cachoeirense Ausente  
no Centro Operário de Proteção Mútua.

19h30 – Sessão Solene da Câmara Municipal, com entrega de  
todos os títulos de Cachoeirense Ausente, Presente e de Cidadania, no  
Jaraгуá Tênis Clube.

20:00 – Show com os Cantores Gospel Wellington Camargo,  
Marquinho Gomes, Vocal Asafe e Tony Lemos, no Parque de  
Exposição, no Aeroporto.

Dia 28 de junho - Sexta – Feira

08:00 –Início do Julgamento das raças Européia e Zebuínas,  
no Parque de Exposição.

08:00 – Abertura da Sala “João Amazonas”, Biblioteca  
Digital e Laboratório de Informática , no Cenciarte - Centro da  
Cidade.

22:00 – Show com o cantor Leonardo, seguido dos shows  
com artistas

da terra e baile popular, no Parque de Exposição, no  
Aeroporto.

23:00 –Baile Oficial em homenagem ao Cachoeirense  
Ausente número 01, no Caçadores Carnavalescos Clube.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI

Coordenadora: Regina Monteiro

Jornalista: Marise Fabber

Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 5335**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, PARA DOAR OU CONCEDER, ÁREA DE TERRENO DESTINADA A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DE UM CENTRO DE INFORMAÇÕES DE ROCHAS E UM PORTAL DE ACESSO À ÁREA URBANA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Safra, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a BR 101, numa linha de 100 m (cem metros); fundos com uma rua Projetada; lado direito com terreno da proprietária; e, lado esquerdo com a Rodovia Safra – Cachoeiro; registrada no CRI desta Comarca sob o nº 523, Livro 2-B, folha 123 e verso.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ou conceder a área de terreno acima discriminada à empresa vencedora do processo de licitação pública, objetivando a construção de um Centro de Informações de Rochas e um Portal de Acesso à cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** - Ao Centro de Informações de que trata o artigo anterior, competirá:

**I** – identificar, catalogar e expor de forma permanente as rochas ornamentais utilizadas como revestimento na construção civil;

**II** – certificar as rochas com relação a sua origem, especificação petrográfica e empresas produtoras;

**III** – apoiar logisticamente as ações comerciais empreendidas entre empresas produtoras locais e compradoras de diversas origens;

**IV** – facilitar o contato entre as empresas produtoras/industrializadoras locais e compradoras visitantes de diversas origens, dentre outras atividades.

**Art. 4º** - O Centro de Informações de Rochas terá a seguinte estrutura:

**I – Área interna:** edificação de uma área coberta estimada em 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) que abrigará:

a) auditório com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, dotado de recursos compatíveis de áudio, iluminação e imagem, para realização de simpósios, congressos e outros eventos;

b) praça de alimentação e apoio paisagístico para eventos com capacidade para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

c) obra de paisagismo composta de jardins, espelho d'água e teto solar.

**II** – Área externa: serão 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) que serão utilizados da forma seguinte:

a) heliporto;

b) estacionamento para 200 (duzentos) veículos;

c) espelho d'água de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

d) arborização e ajardinamento na área remanescente, com projeto de especialistas em paisagismo.

**Art. 5º** - O Portal de Acesso de que trata o Artigo 2º da presente Lei, deverá ser uma obra de arquitetura que caracterize Cachoeiro de Itapemirim como a maior expressão mundial na produção de mármore e granitos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a executar na área a ser doada ou concedida, em conformidade com o artigo 2º desta Lei, e em parceria com as empresas concessionárias que operam no Município, os serviços de infra-estrutura, como: terraplanagem, energia elétrica, saneamento básico e telefonia.

**Art. 7º** - Para a execução da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá, por Decreto, Comissão Especial com a finalidade de organizar o processo licitatório de que trata o artigo 1º, e, definir com a empresa vencedora do certame o projeto básico para criação do Centro de Informações de Rochas e do Portal de Acesso da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º** - A Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo terá a composição seguinte:

a) o Secretário Extraordinário de Auditoria Geral;

b) o Secretário Municipal de Obras;

c) o Secretário Municipal de Recursos Materiais;

d) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) o Secretário Municipal de Transportes; e

f) o Procurador Geral do Município.

**§ 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no ato de constituição da Comissão Especial, definirá o Presidente e o seu substituto legal e imediato em casos de ausências e impedimentos.

**Art. 8º** - A empresa vencedora do processo licitatório, fica obrigada a:

**I** – repassar **MENSALMENTE** ao Hospital Infantil “Francisco de Assis”, 10% (dez por cento) de seu faturamento bruto;

**II** – permitir ao Município livre e gratuito acesso às dependências do Centro de Informações, para realização de simpósios, congressos, seminários, conferências, reuniões e outros eventos, desde que previamente agendados.

**§ 1º** - O repasse a que se refere o Inciso I deste artigo terá início 90 (noventa) dias após a assinatura de

Termo de Doação ou Contrato de Concessão de Uso, perdurando por todo o período de vigência deste.

§ 2º - Faculta-se ao Município examinar a qualquer tempo os dados contábeis da empresa vencedora, no que tange ao faturamento com o Centro de Informações de Rochas, para fiscalizar o cumprimento do disposto no Inciso I.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa vigente no Município para o exercício de 2002 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5336**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E CONSTRUIR UNIDADE DE SAÚDE EM BAIRRO DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; A CRIAR CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e construir, no terreno da antiga sede do Matadouro Municipal, localizada no Bairro Baiminas, uma Unidade de Saúde Mista, para implantação de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e PROGRAMA ESPECIAL DE ODONTOLOGIA CURATIVA.**

**Parágrafo Único** – A Unidade de Saúde Mista de que trata a presente Lei, terá como funções básicas a implantação de sistemas de atendimentos de urgências e emergências e, ainda, de programas médico-odontológicos preventivos e curativos, para pronto atendimento da população residente no bairro de sua localização e naqueles considerados adjacentes, com funcionamento 24 horas, diariamente, através do **Sistema Único de Saúde - SUS.**

Art. 2º - Para o pleno funcionamento da Unidade de Saúde Mista do Bairro Baiminas, ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, os cargos especificados nos incisos I e II, para provimento efetivo através de Concurso Público e, ainda, aqueles para atender ao Programa Saúde da Família, cujas

contratações obedecerão as legislações vigentes e as normas do Ministério da Saúde.

**I. para o PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM:**

CARGO	QUANTITATIVO
Médico Socorrista	29
Médico Radiologista	01
Médico Ultrassonografista	01
Odontólogo	03
Enfermeiro	02
Bioquímico Farmacêutico	02
Assistente Social	01
Técnico de Raio X	02
Técnico de Laboratório	06
Auxiliar de Enfermagem	15
Atendente de Odontologia	02
Auxiliar Administrativo	14
Motorista	04
Vigia	04
Servente de Limpeza	06

**II – para o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF:**

CARGO	QUANTITATIVO
Médico	02
Odontólogo de Família	01
Enfermeiro	02
Auxiliar de Enfermagem	02
Agente de Saúde	12
Recepcionista	01

§ 1º - Fica criado, ainda, o cargo em comissão de Gerente Administrativo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, símbolo CSV - DD ou FG.1, com as atribuições de supervisão, coordenação e orientação dos profissionais, das equipes e das atividades na Unidade de Saúde Mista de que trata a presente Lei, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, regulamentará os cargos presentemente criados nos incisos I e II, estabelecendo suas atribuições, jornada de trabalho e sistemas de plantões, tanto para os profissionais da área médica, de enfermagem e demais de nível superior, quanto para o pessoal administrativo e de apoio estratégico.

§ 3º - A classificação dos cargos criados por esta Lei obedecerá, em especial, o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais legislações vigentes no Município para os profissionais da área de saúde e do Programa Saúde da Família – PSF e, ainda, as normatizações do Ministério da Saúde nas situações que assim exigir, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para estabelecer os parâmetros salariais, inclusive para os cargos não existentes na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e que estão sendo criados a partir desta Lei.

Art. 3º - A Unidade de Saúde Mista do Bairro Baiminas de que trata a presente Lei, terá a denominação

de **U. S. PAULO PEREIRA GOMES**, justa e merecida homenagem ao cidadão sul capixaba que sempre manteve estreita relação com o nosso Município, cujo carinho por nossa gente e pelas coisas de Cachoeiro de Itapemirim continua perpetuado em seus familiares e conterrâneos.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral – SEAGE, providenciará os devidos processos licitatórios, em conformidade com as legislações em vigor, em especial com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tanto para a contratação de Empresa para a construção como para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da Unidade de Saúde Mista do Bairro Baiminas.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei, tanto para a construção quanto para o funcionamento da Unidade de Saúde Mista do Bairro Baiminas, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa para o exercício de 2002 e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e/ou à abertura de créditos especiais.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios de cooperação técnico-financeira com entidades e/ou órgãos públicos, nas diversas esferas de governo e, ainda, com a iniciativa privada para a viabilização de recursos visando a construção e instalação da Unidade de Saúde de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 6º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder às contratações dos profissionais para o preenchimento dos cargos ora criados, em caráter emergencial e temporário, por Contrato Administrativo ou por outra forma permitida por Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação, até a realização do concurso público previsto no Art. 2º da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5338**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO – CONEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Negro -**CONEGRO**, órgão consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas para criar meios que assegurem à população negra o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural e construção de sua cidadania.

**Art. 2º** - O **CONEGRO** será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

**I - Representantes do Poder Público Municipal, num total de 08 (oito).**

- a) da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) da Assessoria de Comunicação Social;
- c) da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- d) da Secretaria Municipal de Ação Social;
- e) da Secretaria Municipal de Educação;
- f) da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos;
- h) um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho.

**II - Representantes das Entidades Negras Organizadas, num total de 08 (oito).**

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão os titulares de cada Secretaria especificadas no inciso I do “caput” deste artigo e, em caso de qualquer impedimento, os assessores diretos indicados pelos mesmos, que também indicarão os seus respectivos suplentes.

§ 2º - As entidades de que trata o inciso II deste artigo, deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes, através de processo de escolha a ser definido por sua Diretoria, cujos nomes escolhidos deverão ser encaminhados à **Comissão Provisória de Criação do Conselho Municipal do Negro**.

§ 3º - Para atender o disposto no parágrafo anterior, poderão indicar representantes as entidades que tenham por finalidade a garantia dos direitos humanos e a defesa da cidadania do negro ou atividade de estudo, cultural e pesquisa dessa etnia.

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato, o Poder Público Municipal e os grupos e entidades da Sociedade Civil que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei indicarão ao **CONEGRO** o nome dos novos Conselheiros, escolhidos nos termos do Art. 2º, incisos e parágrafos.

§ 2º - Perderá a função o Conselheiro que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco)

alternadas no mesmo exercício, sem justo motivo, após deliberação do Conselho.

**Art. 4º** - Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, que lhes dará posse.

**Art. 5º** - Compete ao **CONEGRO**:

I - promover e desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos com o objetivo de formular planos e ações de combate às discriminações e ampliação dos direitos da população negra em busca de sua cidadania;

II - propor aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal o planejamento e a execução de políticas públicas relacionadas ao negro;

III - opinar sobre denúncias que lhe sejam dirigidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, acompanhar e cobrar providências;

IV - propor a criação de instrumentos legais que assegurem a participação qualificada do negro em todos os níveis e setores da Administração Municipal.

V - ampliar a garantia do acesso e igualdade de tratamento do negro no mercado de trabalho, instituições educacionais e privadas;

VI - manter intercâmbio e promover convênio com instituições públicas e privadas com as finalidades de implementar políticas que contribuam para o pleno desenvolvimento e participação da população negra nos bens produzidos pela sociedade.

VII - estimular e apoiar a criação de uma política global no Município que vise à eliminação das diversas formas de violência e discriminação, às quais são submetidas a população residente em território municipal, em especial os cidadãos negros;

VIII - divulgar, através de instrumentos institucionais e meios de comunicação em geral, as atividades e deliberações do Conselho.

**Art. 6º** - A **Comissão Provisória para Criação do Conselho Municipal do Negro** de que trata os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º, da presente Lei, será composta por 05 (cinco) membros representantes das Entidades do Movimento Negro do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cuja homologação se fará através de nomeação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período de tempo, se necessário, para a criação do Conselho Municipal do Negro.

**Art. 7º** - Para a consecução dos objetivos e desenvolvimento das atividades inerentes ao **CONEGRO**, será constituída uma Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos dentre os Membros Conselheiros, na forma da regulamentação no Regimento Interno, a saber:

**I** - o Presidente do **CONEGRO** será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de uma lista quádrupla com nomes de representantes das Entidades do Movimento Negro do Município de Cachoeiro de Itapemirim, encaminhada pela **Comissão Provisória** de que trata o Art. 6º desta Lei, no caso do 1º (primeiro) mandato e pelo Comitê de Eleições a ser instituído pelos membros do Conselho, a partir do 2º (segundo) mandato;

**II** - o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do **CONEGRO** serão escolhidos por eleição direta, dentre os seus membros titulares.

**Parágrafo único** - As atribuições da Diretoria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno do **CONEGRO**.

**Art. 8º** - Ao **CONEGRO** é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, compostas de convidados, para tratar de questões especiais.

**Art. 9º** - O **CONEGRO** disporá de uma Secretaria Executiva, que proporcionará o suporte administrativo e operacional necessário às suas atividades através da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 10** - O Prefeito Municipal nomeará e empossará os Conselheiros, indicados na forma estabelecida no Art. 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 11** - O **CONEGRO** elaborará o seu Regimento Interno nos 30 (trinta) dias posteriores à posse dos Conselheiros.

**Art. 12** - A função de Conselheiro não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 13** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a qualquer tempo, se necessário, por Decreto, a ampliar o número de representantes do **CONEGRO**, tanto do Poder Público Municipal quanto das Entidades Negras Organizadas, mantendo a composição paritária.

**Art. 14** - Fica instituído no território de Cachoeiro de Itapemirim o “**DIA MUNICIPAL DA LUTA PELOS DIREITOS DA COMUNIDADE NEGRA**”, a ser comemorado no dia 13 de maio de cada ano e, ainda, o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**”, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 15** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 027/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** MILLENIUM CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Obra de reforma e ampliação, drenagem e muro do Posto de Saúde na Localidade de Córrego dos Monos.

**VALOR:** R\$37.412,05 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0002.2.014 – SEMUS – 4.4.90.51.04.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florencio - Contratada.

**PROCESSO:** Carta convite nº 059/2002 - Prot. nº 10267/2002.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2001.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** MILLENIUM CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo de serviço objeto do Contrato nº 129/2001, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$21.634,10 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), passando o novo valor contratual para R\$127.975,80 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), e prorrogação do prazo da obra por mais 90 (noventa) dias a partir de 16/04/2002, passando o novo prazo contratual para 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florencio - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 70371/2002.

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2001.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo de serviço objeto do Contrato nº 127/2001, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$23.840,29 (vinte e três mil,

oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), passando o novo valor contratual para R\$144.989,49 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Giovani Grechi - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 10265/2002.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Uso nº 037/2002.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

**OBJETO:** Cessão de uso, a título gratuito, do veículo Kadett 94/95, Placa MSH 9520, chassis nº 9KGT08G5RC311391, cadastro na PMCI nº 9096, para utilização exclusiva pelo Cessionário.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal e Jandira Rodrigues Pinheiro - Presidente do HIFA.

**PROCESSO:** Prot. nº 8846/2002

**ESPÉCIE:** Contrato nº 038/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** MBI DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento de um no-break estabilizado de 0,6 KVA bivolt e 67 estabilizadores de voltagem de 1 KVA, e a manutenção corretiva durante o período de garantia que é de 12 meses para todos os itens ofertados, conforme características e condições constantes da Proposta Técnica que integra o processo licitatório, em atendimento ao Projeto PMAT Cachoeiro.

**VALOR:** R\$2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento de 2002 do Município, inclusos no Plano Plurianual (2002-2005) – nos Programas de Apoio Administrativo e PMAT: – Equipamentos de Processamento de Dados – recursos próprios e de operações de crédito oriundos do BNDES – PMAT – Programa de Trabalho COPLAN 04.126.0020.1.160 – Natureza de Despesa 4.4.90.52.03.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Paulo César Juffo – Coordenador de Planejamento, e Oswaldo Gomes Meira Filho – Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de preços nº 003/2002

**ESPÉCIE:** Contrato nº 039/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento de 67 estações de trabalho (microcomputadores), e a manutenção corretiva durante o período de garantia que é de 24 meses para todos os itens ofertados, exceto o monitor de vídeo, cujo período de garantia é de 12 meses, conforme características e condições constantes da Proposta Técnica que integra o processo licitatório, em atendimento ao Projeto PMAT Cachoeiro.

**VALOR:** R\$147.065,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento de 2002 do Município, incluso no Plano Plurianual (2002-2005) – nos Programas de Apoio Administrativo e PMAT: – Equipamentos de Processamento de Dados – recursos próprios e de operações de crédito oriundos do BNDES – PMAT – Programa de Trabalho COPLAN 04.126.0020.1.160 – Natureza de Despesa 4.4.90.52.03.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Paulo César Juffo – Coordenador de Planejamento, e Marielva Andrade Dias – Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de preços nº 003/2002.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 040/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC.

**CONTRATADA:** REGINA MARIA FIORIN MARINATO.

**OBJETO:** Prestação de Serviços para ministrar aulas de Italiano, uma vez por semana, a trabalhadores, professores, estudantes, servidores municipais e outros, no CENCIARTE – Centro de Ciências, Artes e Tecnologia, num quantitativo de 35 (trinta e cinco) alunos.

**VALOR:** R\$3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 877.2 – 13.122.0040.2.413 – Supervisão de Ações na Área de Cultura e Turismo – 3.3.90.36.02 – Remuneração de Pessoa Física - SEMUC.

**VIGÊNCIA:** Da data do empenho até 31/12/2002.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Higner Mansur Filho – Titular da SEMUC – e Regina Maria Fiorin Marinato – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 4546/2002 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8666/93, Art. 24, Inciso II e suas alterações.

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 036/2002.

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMADES.

**CONVENIADA:** FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

**OBJETO:** Oferecer estágio a dois alunos do Curso de Direito da FDCI, na SEMMADES, para implantação e desenvolvimento do Projeto “Direito Ambiental no Município de Cachoeiro de Itapemirim”, criado pelo Núcleo de Iniciação à Pesquisa Científica da FDCI, no âmbito de pesquisa e de consultoria no que diz respeito a garantir a aplicação da Legislação ambiental, respeitadas as Leis Estadual e Federal, para Legislação específica no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termos de Compromissos firmados pelos alunos recrutados, que farão parte integrante do Convênio.

**VALOR:** Pelos serviços realizados, a PMCI concederá à cada estagiário uma gratificação equivalente a um Salário Mínimo vigente, a título de Bolsa complementar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.121.9 – 18.541.0012.1.096 – Recuperação de Áreas Degradadas – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – 24.01 - SEMMADES.

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31/12/2002, com efeitos financeiros a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Antonio Manoel Barros Miranda – Titular da SEMAD, Alício Franco – Titular da SEMMADES e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

**PROCESSO:** Prot. nº 4291/2002.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 037/2002.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.

**CONVENIADO:** JUDÔ CLUBE CACHOEIRO S/C.

**OBJETO:** Repasse de verba do Município ao Judô Clube, destinada a custear despesas do Clube na participação da VI Copa Cachoeiro Brasil de Judô, que ocorrerá no mês de junho de 2002.

**VALOR:** R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.292.0 – 27.811.0013.2.105 – Apoio financeiro às Associações Esportes/Atletas – 3.3.50.43.29 – Subvenção ao Judô Clube de Cachoeiro – 30.01 - SEMEL.

**VIGÊNCIA:** Da data do empenho até 31/08/2002.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Ruth Maria Ribeiro Corrêa – Presidente do Judô Clube.

**PROCESSO:** Prot. nº 5967/2002.

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Orgão e Diário Oficial do Município.



*Melhor Lugar para Viver*